avaré.sp.gov.br

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 685

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.396, de 14 de Julho de 2020

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 69/2020)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.341 de 31/12/2019 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 266.400,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no combate ao coronavírus, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08.00.00	SECR. MUN. DE ASSIST. E DES. SOCIAL	
UNIDADE	08.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E DES. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2515	CONVÊNIO ENTIDADES P.S.A.C	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	
CÓD. APLICAÇÃO	312.000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	
CAT. ECONÔMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 87.000,00
		TOTAL	R\$ 87.000,00
_	-4	DESCRIÇÃO	THE OR DO
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇAO	VALOR R\$
DESCRIÇÃO ÓRGÃO	08.00.00	SECR. MUN. DE ASSIST. E DES. SOCIAL	VALOR RS
*		,	VALOR RS
ÓRGÃO	08.00.00	SECR. MUN. DE ASSIST. E DES. SOCIAL	VALOR RS
ÓRGÃO UNIDADE	08.00.00 08.02.01	SECR. MUN. DE ASSIST. E DES. SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E DES. SOCIAL	VALOR RS
ÓRGÃO UNIDADE FUNÇÃO	08.00.00 08.02.01 08	SECR. MUN. DE ASSIST. E DES. SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E DES. SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR RS
ÓRGÃO UNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	08.00.00 08.02.01 08 244	SECR. MUN. DE ASSIST. E DES. SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E DES. SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	VALOR RS
ÓRGÃO UNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA	08.00.00 08.02.01 08 244 4017	SECR. MUN. DE ASSIST. E DES. SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E DES. SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	VALUR IS
ÓRGÃO UNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE	08.00.00 08.02.01 08 244 4017 2512	SECR. MUN. DE ASSIST. E DES. SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E DES. SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	VALOR IS
ÓRGÃO UNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE	08.00.00 08.02.01 08 244 4017 2512 05	SECR. MUN. DE ASSIST. E DES. SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E DES. SOCIAL ASSISTÈNCIA SOCIAL ASSISTÈNCIA COMUNITÀRIA PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM RECURSO FEDERAL	RS 79.400,00
ÓRGÃO UNIDADE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE FONTE CÓD.APLICAÇÃO	08.00.00 08.02.01 08 244 4017 2512 05 312.000	SECR. MUN. DE ASSIST. E DES. SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E DES. SOCIAL ASSISTÈNCIA SOCIAL ASSISTÈNCIA COMUNITÀRIA PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM RECURSO FEDERAL RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	

TOTAL R\$ 266.400,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de Julho de 2020.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 685

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



<u>PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE A</u>VARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 253, de 14 de Julho 2020

(Dispõe sobre alteração do Anexo III da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, para fins de redenominação e redefinição das atribuições dos cargos de Chefe de Seção, e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 63/2020)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. Fica redenominado o cargo de Chefe de Seção, cuja nova denominação passa a ser:

Antiga denominação	Nova denominação				
Chefe de Seção	Chefe	de	Planejamento	e	Gestão
Chere de Seção	Administrativo (anexo I)				

Artigo 2°. Fica também redefinida a atribuições do cargo mencionados no Art. 1°, as quais encontram-se previstas nos anexos I, desta Lei.

Artigo 3º. Para efeito desta Lei, haverá apenas a redenominação e redefinição das atribuições do cargo mencionados no Art. 1º, ficando mantida a classificação da referência salarial, o número de cargos já existentes e a carga horária semanal, as quais já se encontram previstas no Anexo III da Lei Complementar nº 126 de 02 de junho de 2010, com redação dada pela Lei Complementar 245/2019.

Artigo. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a denominação contidas no Anexo III da Lei Complementar nº 126 de 2 de junho de 2010, com redação dada pela Lei Complementar 245/2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de Julho de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PRAÇA JUCA NOVAES nº 1.169 - CENTRO - 18.705-900 -FONE (14) 3711-2500 - AVARÉ - SP



avaré.sp.gov.br

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 685

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

ANEXO I					
ANTIGA DENOMINAÇÃO	Chefe de Seção Chefe de Planejamento e Gestão Administrativa (Anexo I)				
NOVA DENOMINAÇÃO					
ATRIBUIÇÃO	 Apoiar o Secretário Municipal nas atividades de natureza administrativa da Secretaria e na interface com a Secretaria de Administração; Controlar as atividades de Protocolo da Secretaria, bem como o arquivamento de documentos; Organizar a equipe na redação de minutas de memorandos, oficios e demais documentos oficiais solicitados pelo Gabinete do Secretário; Controlar os itens que compõem a infraestrutura física da Secretaria, quais sejam: máquinas, equipamentos, instalações, mobiliário, redes; Coordenar o atendimento ao público em geral e as autoridades que visitam a Secretaria; Elaborar a programação de compras e suprimentos da Secretaria; Alimentar os sistemas de controle orçamentário, financeiro e de compras; registros em ata; gerir a prestação de serviços contratados; acompanhar o recebimento de itens e suas respectivas liquidações e verificações contábeis; Controlar os materiais, recursos e patrimônio necessários ao desempenho das atividades da Secretaria; Gerir, em parceria com os departamentos da secretaria, os contratos vigentes; Elaborar os termos de referência necessários às contratações da secretaria, alinhando os objetivos, metas e programas com foco na eficiência, eficácia e efetividade; Articular a integração das ações do Governo Municipal nas diferentes áreas estratégicas; propor metodologia e avaliação da evolução dos programas, projetos e ações desenvolvidos intersetoriais e em rede de colaboração; Detectar inconsistências na execução orçamentária e propor alterações processuais com o objetivo de corrigi-las; Gerenciar a produção de cenários e estimativas que venham a auxiliar na definição das políticas fiscais do município; Emitir pareceres e responder a consultas pertinentes à sua área de atuação, elaborar relatórios, comentários, vistorias, levantamentos, e informes sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtidos, demonstrando e aplicando				

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 685

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Decretos

Decreto nº 5.904, de 14 de Julho de 2020

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.341 de 31/12/2019 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 266.400,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no combate ao coronavírus, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08.00.00	SECR. MUN. DE ASSIST. E DES. SOCIAL	
UNIDADE	08.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E DES. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2515	CONVÊNIO ENTIDADES P.S.A.C	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	
CÓD. APLICAÇÃO	312.000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	
CAT. ECONÔMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 87.000,00
		TOTAL	R\$ 87.000,00
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08.00.00	SECR. MUN. DE ASSIST. E DES. SOCIAL	
UNIDADE	08.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E DES. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2512	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	
CÓD. APLICAÇÃO	312.000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 79.400,00
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 179.400.00

TOTAL R\$ 266.400,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de

2020.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de Julho de 2020.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito